



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**

DESPACHO

Projeto de Lei nº 20/2024

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 20/2024, de autoria do Chefe do Executivo, que dispõe sobre a instituição da Casa da Mulher Novorientense, e dá outras providências.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e comunicadas as comissões permanentes para apresentação de parecer, bem como sobre a convocação do Prefeito.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente/CE, 24 de abril de 2024.

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA:02204082384 Assinado de forma digital por ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA:02204082384 Dados: 2024.04.24 13:36:00 -03'00'

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente

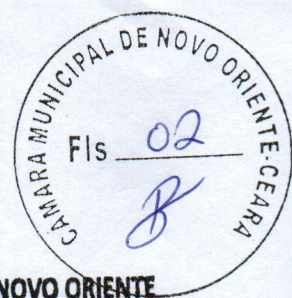
CIENTE:

[Handwritten signatures of council members]

Travessa Francisco Freitas, nº 01 – Centro – CEP: 63740-000 – Novo Oriente/CE

TEL: (88) 3629-1122

E-mail: camaramunicipaldenovooriente10@gmail.com



Mensagem nº 17/2024 ao Projeto de Lei nº 20 /2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 24 / 04 / 24
Assinatura

Apresentamos para apreciação e deliberação por Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, informando desde já que o mesmo se faz necessário tendo em vista a carência de criar diretrizes sobre o público-alvo de atendimento da Casa da Mulher Novoorientense, bem como explicar do que se trata o equipamento e suas funções.

Por conta das peculiaridades sociais inerentes ao gênero, homens e mulheres sofrem de forma distinta com o fenômeno da violência. Ao tempo em que grande parte dos casos de violência contra homens ocorrem em espaços de acesso público, tendo como agressores outros homens, a mulher costuma sofrer agressões em espaços privados, inclusive na própria casa e no convívio familiar.

Nesse contexto, preponderantemente, o agressor da mulher é pessoa intimamente a ela relacionada, a exemplo do marido, namorado, companheiro e filho. A violência doméstica e familiar contra as mulheres constitui uma das formas mais graves e recorrentes de violência de gênero, dentre os outros tipos de violação de seus direitos, que são dentre eles: desigualdades salariais, assédio sexual, uso do corpo como objeto, agressões sexuais, assédio moral e tráfico nacional e internacional de mulheres e meninas.

Desta feita, analisando as características desses fenômenos sociais, conclui-se que as violências contra a mulher decorrem da desigualdade de gênero fruto da cultura patriarcal que impera no consciente e inconsciente social desde os primórdios. A despeito das várias conquistas dos direitos das mulheres ao longo do tempo, os números de feminicídios e de outros crimes relacionados ao gênero feminino crescem ano após ano, o que demonstra a magnitude e a consistência do problema até a contemporaneidade.

Em outro aspecto, a violência doméstica e familiar contra a mulher incide indireta e consideravelmente os demais integrantes da família, produzindo efeitos negativos em toda a comunidade em geral. O mal-estar gerado atinge também



GOVERNO MUNICIPAL DE
NOVO ORIENTE



a sua saúde psicológica e mental da família, causando sérios problemas e violações de direitos, além da perpetuação da violência já tão absurdamente naturalizada.

Nesse sentido, esperamos contar com a deliberação favorável desta Casa Legislativa, apresentando no ensejo, protestos de estima e consideração.

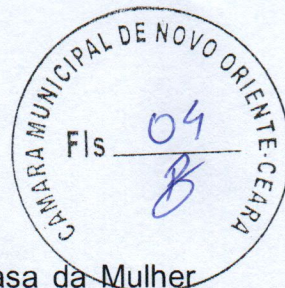
Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 22 de abril de 2024.

JESUINO RODRIGUES
DE SAMPAIO
NETO:77801857372

Assinado de forma digital por JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO:77801857372
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=45616309000149, ou=AC SyngularID Multipla,
o=ICP-Brasil, cn=JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO:77801857372
Dados: 2024.04.22 11:48:03 -03'00'

Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto

Prefeito Municipal de Novo Oriente



Projeto de Lei nº 20 /2024.

Dispõe sobre a instituição da Casa da Mulher
Novoorientense, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, autorizada a instituir a Casa da Mulher Novoorientense, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, com a finalidade de acolher, acompanhar, orientar, prover ações educativas, cursos de capacitação às mulheres (cis gênero e transgênero) jovens e adultas residentes no Município de Novo Oriente, vítimas de violência doméstica.

§1º - A Casa da Mulher será vinculada à Secretaria de Assistência Social quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de pessoal, disponibilizando um(a) coordenador(a), um(a) assistente social, um(a) psicólogo(a), um(a) advogado(a), dentre outros profissionais do corpo administrativo.

§2º - As usuárias que tiverem necessidade serão encaminhadas para acompanhamento também pelo CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), para serem atendidas pelo PAEFI (Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), e/ou demais equipamentos da rede.

§3º - As crianças e adolescentes atendidas pela Casa da Mulher Novoorientense serão encaminhadas necessariamente ao Conselho Tutelar.

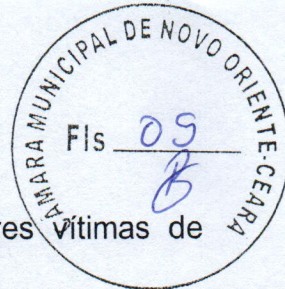
Art. 2º - Na implantação da Casa da Mulher Novoorientense, será garantida a infraestrutura destinada a acolher as mulheres e profissionais que ajudarão na manutenção do equipamento.

CAPITULO II

DA ATUAÇÃO DOS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS

Art. 3º - Aos profissionais que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, capacitar, articular e acompanhar ações, programa e projetos voltados à mulher, compete:

APROVADO
EM 03 de 09 de 24
Antônio Eulálio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84



- I. Prestar assessoramento jurídico, psicológico e social às mulheres vítimas de violência doméstica, conforme anexo I;
- II. Realizar atividades de prevenção através de palestras, rodas de conversa, blitz com material informativo e outros meios que se fizerem necessários;
- III. Dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;
- IV. Realizar articulação com a rede visando alinhar a trajetória da vítima nesses espaços de acordo com os procedimentos necessários ao caso concreto;

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA

Art. 4º - A Patrulha Maria da Penha será composta em parceria com a guarda municipal e atuará na vigilância e segurança ostensiva do prédio, dos colaboradores e das assistidas, observando o protocolo de segurança.

§1º - Compete ainda à Patrulha Maria da Penha o acompanhamento e monitoramento das mulheres assistidas pela Casa da Mulher Novoorientense em cumprimento de medida protetiva, através de visitas domiciliares com os técnicos de referência da Casa da Mulher.

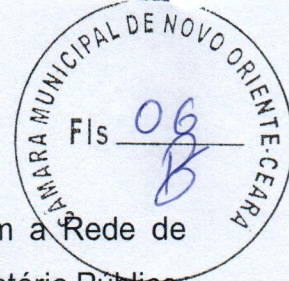
§2º - A Casa da Mulher Novoorientense contará com um veículo automotor da marca Toyota, modelo Yaris, de placas SBU9B68, ano/modelo 2023, de uso exclusivo para as demandas da Casa, que será conduzido pela Patrulha Maria da Penha.

§3º - Os membros da Guarda Municipal que prestarão serviço aos atendimentos da Casa Da Mulher Novoorientense deverão ser devidamente identificados em seu uniforme de trabalho.

CAPITULO IV

DOS PROJETOS E PARCERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 5º - O projeto de mãos dadas por Marias é elemento norteador da materialização do processo de trabalho realizado na Casa da Mulher com o objetivo de trabalhar vítima e agressor por meio das medidas de alternativas penais. Além disso, conta com os eixos que atuam na perspectiva do trabalho e renda, empoderamento e valorização da autonomia das mulheres.



§1º – O projeto de mãos dadas por Marias atuará em parceria com a Rede de enfrentamento a violência contra as mulheres, sendo composta por Ministério Público, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Patrulha Maria da Penha, segurança pública, bem como, com os profissionais das políticas de saúde, educação, grupos de trabalho I e II e assistência social.

§2º - Compete aos técnicos da proteção social especial e à rede parceira, após a sentença do agressor expedida pelo judiciário, realizar trabalho educativo junto aos agressores, com no mínimo dez encontros visando à desconstrução do machismo e à não reincidência do caso, conforme anexo II.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo, se necessário.

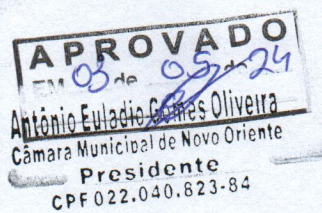
Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, 22 de abril de 2024.

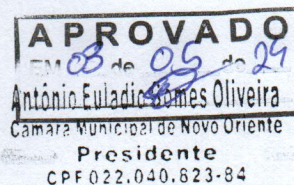
JESUÍNO RODRIGUES DE
SAMPAIO NETO:77801857372

Assinado de forma digital por JESUÍNO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO:77801857372
Data e hora: 2024.04.22 11:48:34 -03'00'
Síntese de dados: JESUÍNO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO:77801857372
Data: 2024.04.22 11:48:34 -03'00'

JESUÍNO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO

Prefeito Municipal

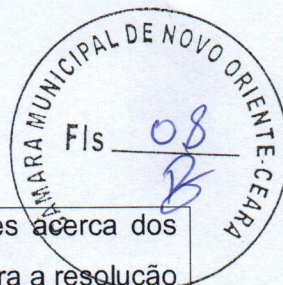




ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

SERVIÇO SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">- Fornecimento de orientações e promoção da inserção da assistida e seus dependentes em programas de transferência de renda;- Realização de visitas domiciliares;- Formação de grupos de mulheres;- Comunicação direta e continuada com os equipamentos da Rede, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Guarda Municipal, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
SERVIÇO DE PSICOLOGIA	<ul style="list-style-type: none">- Atendimento emergencial de mulher em crise ou instabilidade emocional;- Promoção do resgate da autoestima e da resiliência da mulher atendida, de forma a identificar possíveis sintomas de depressão e ansiedade crônica;- Facilitação de aquisição de técnicas de contracontrole que lhe forneçam instrumentos para assumir o manejo da situação;- Facilitação de técnicas de resolução de conflitos e de assertividade sem que realize sessões de mediação entre vítima e agressor;- Comunicação direta e continuada com o CAPS e demais serviços de saúde e com os Serviços de Psicologia gratuitos do município.



ASSISTÊNCIA JURÍDICA

- Fornecimento de orientações acerca dos aspectos jurídicos cabíveis para a resolução das demandas decorrentes da violência, de modo a preparar a mulher a participar desta etapa;
- Observação da regularidade dos procedimentos policiais e judiciais em cada caso, em especial no que se refere à medida protetiva;
- Aconselhamento acerca das matérias cíveis, em especial daquelas relacionadas ao Direito de Família;
- Acompanhamento do procedimento policial (depoimento) em casos de maior gravidade e urgência;
- Assistência à gestão quanto a assuntos jurídicos;

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, 22 de abril de 2024.

JESUINO RODRIGUES
DE SAMPAIO
NETO:77801857372

Assinado de forma digital por JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO 77801857372
DN: c=BR, ou=Idoconferencia, ou=45616309000149, ou=AC SyngularID Múltipla, o=ICP-Brasil, cn=JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO:77801857372
Dados: 2024.04.22 11:48:54 -03'00'

JESUÍNO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO

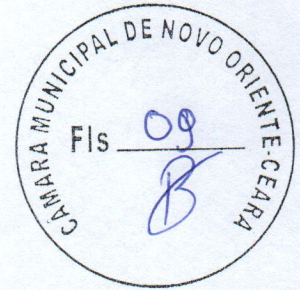
Prefeito Municipal

APROVADO
03 de 09 de 24
Antônio Euládo Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84



GOVERNO MUNICIPAL DE
NOVO ORIENTE

Projeto de Lei nº _____/2024.



ANEXO II

PROJETO: “DE MÃOS DADAS POR MARIAS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CEARÁ
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

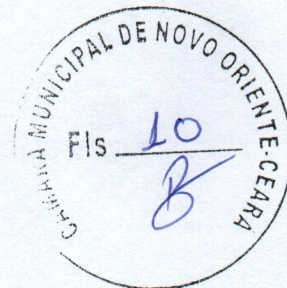
PROJETO: “ DE MÃOS DADAS POR MARIAS ”

“ LEI Nº 11.340 / 2006 - MARIA DA PENHA e LEI Nº 14.550 / 2023”



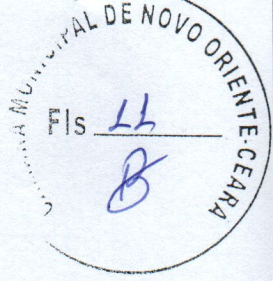
**NOVO ORIENTE - CEARÁ
MARÇO – 2024.**

APROVADO
EM 03 de 03 de 24.
Antônio Eulálio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84

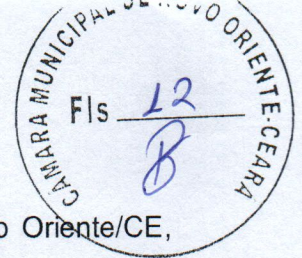


SUMÁRIO:

01 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.....	04
1.2 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO.....	05
1.3 - DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE.....	05
1.4 - DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO.....	06
2 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO.....	06
3 - OBJETIVO GERAL.....	07
3.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICO.....	08
4 - JUSTIFICATIVA.....	09
5- PÚBLICO ALVO.....	11
6 - IGUALDADE DE DIREITO.....	11
7 – METAS A SEREM ATINGIDAS COM O PROJETO.....	11
8 - DURAÇÃO DO PROJETO.....	12
9 - CUSTO TOTAL DO PROJETO	12
10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	13
11 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO.....	13
12 - RECURSOS HUMANOS E PARCERIAS.....	16
13 – RECURSOS MATERIAIS.....	17
13.1 – DESCRIÇÃO DOS RECURSOS PARA IMPLANTAÇÃO... ..	17
13.2 – DESPESAS MENSAIS.....	18
14 – AVALIAÇÃO.....	18
15- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	20



APROVADO
EM 03 de 05 de 20
Antonio Euladino Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84



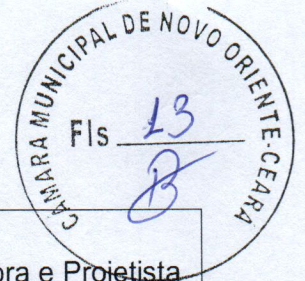
Esse Projeto tem o comprometimento do Governo Municipal de Novo Oriente/CE, Secretaria do Trabalho e Assistência Social e demais Secretarias Municipais, Grupo de Trabalho 01: trabalho com vítimas de violência doméstica. Grupo de trabalho 02: trabalho com prestadores de serviço à comunidade em alternativa penal, Casa da Mulher, Conselho Mulher, Coordenação e Monitoramento da Célula Eletrônica, Guarda Civil Municipal, CRAS e CREAS, buscando a igualdade de direitos e reduzir todos os índices de violência contra Mulher.

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Nome do projeto	De Mãos Dadas Por Maria (Lei Maria da Penha e lei de medida protetiva urgente)
Público Beneficiado	Mulheres, homens e famílias que precisam de informação, prevenção e acompanhamento sobre todos os tipos de violência contra mulher.
Duração prevista	02 Anos – ou enquanto durar a necessidade das ações do mesmo.
Endereço onde o projeto será realizado.	Praça Sargento Hermínio – Centro.
Município / CEP onde será realizado o projeto	Novo Oriente - Ceará (CEP: 63.740-000)
Valor do Projeto	Conforme o Planejamento e Plano de Trabalho das Ações a serem executadas.

1.2. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:

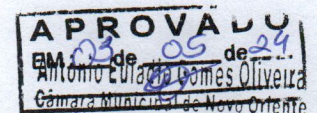
Nome do responsável Técnico pelo projeto	Valdirene Moreno Araújo
---	-------------------------

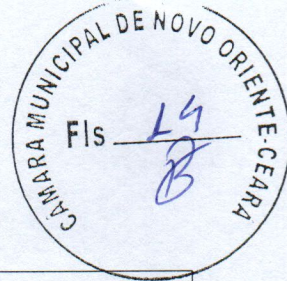


Formação / Função do responsável pelo projeto	Assistente Social – Professora e Projetista
CPF do responsável pelo projeto	764.856.333-91
Telefone (s) do responsável pelo projeto	(88) 99768-6895
E- mail do responsável pelo projeto	valdirenem.araujo@yahoo.com.br

1.3. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE:

Nome da organização	Secretaria do Trabalho e Assistência Social - STAS
Número do CNPJ	14.489.938/0001-60
Constituição jurídica da organização:	Instituição Pública
Endereço (logradouro/número /complemento)	Rua: Dona Joana n° 104
Bairro	Centro
Município	Novo Oriente
CEP	63.740-000
Telefone(s)	(88) 99834-4655
E-mail	stdsnovooriente@outlook.com
Data da fundação	Ano de 1997





1.4. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome	Nirla Thays Vidal Sampaio
Cargo	Secretária do Trabalho e Assistência Social
Telefone(s)	(85) 99750-6000
CPF	025.387.773-30
Nº. RG / Órgão Emissor / UF	2000002355575 SSP-CE

2- APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

Um dos graves problemas que atinge a humanidade é a violência, de forma geral em todo o mundo, essa está entre as principais causas de mortes entre as pessoas. O uso de força intencional da força física ou abuso de poder contra outra pessoa principalmente conta as mulheres, aumentando cada dia mais os índices de feminicídio. A violência é um fenômeno complexo que se expressa de várias maneiras. Homens e mulheres, em razão específica de gênero, são atingidos pela violência de forma diferenciada, enquanto a maior parte da violência contra homens ocorre nas ruas, nos espaços públicos e em geral praticado por outro homem, com relação a mulher, ela é agredida dentro de casa, no espaço privado e geralmente o agressor é ou foi uma pessoa íntima: namorado, marido, ex-marido, companheiro ou amante. A violência contra as mulheres acontece no mundo inteiro e atinge mulheres de todas as idades e em nosso município não é diferente.

O forte movimento feminista no Brasil ocorreu a partir da década de 1970, se consolidando menos de uma década depois, com fortes movimentos feministas e avanços na área acadêmica, cujos reflexos imediatos se fizeram presentes nas tentativas de incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas e programas governamentais, com o intuito de criar normas específicas e direcionadas para as mulheres.

Vale ressaltar que o conceito de gênero se estrutura, a partir da ênfase nas relações sociais, políticas, econômicas e culturais, etc. Entre os sexos uma vez que, sinaliza as condições de desigualdades presentes entre homens e mulheres, sobretudo relações hierárquicas e de poder. É evidente que há outras de formas de desigualdades associadas..



além da raça, etnia, classe, geração etc. Tais como de acesso a outras dimensões da esfera pública a saber, a justiça, a tecnologia, a saúde, ao sistema bancário/financeiro, entre outros. Assim, ao propor esse projeto se faz necessário estabelecer o sentido das mudanças e as metas que se pretende alcançar para evitar quaisquer tipos de violência contra a mulher no município.

Dessa forma, o projeto de Mãos Dadas por Marias, é baseado nas normas técnica da Lei Maria da Penha, Lei de medida protetiva urgente, Plano Nacional de Políticas Públicas para as mulheres, Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e tem por finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à todos os tipos de violência contra as mesmas, promovendo assistência e a garantia de direitos às mulheres em situação de violência. Assim também, como acompanhar e orientar o agressor de qualquer tipo de violência contra as mulheres para que os mesmos possam ter a chance de rever seu comportamento e adotar novas formas de conduta. Com base na Lei Maria da Penha, precisamos desmistificar a violência como algo banal ou naturalizado, precisam assumir o que fizeram para que haja a mudança ou aprendizado.

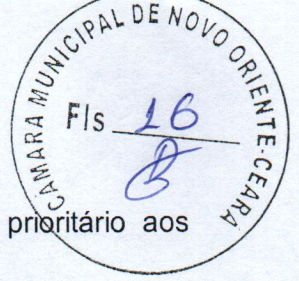
3 - OBJETIVO GERAL:

Prevenir, punir, integrar e ampliar os serviços públicos, voltados para reduzir todos os tipos de violência contra mulher. Assim também, como trabalhar os agressores dando a chance de rever seu comportamento e adotar novas formas de condutas. Mediante a articulação dos serviços especializados no âmbito da Saúde, da Educação, da Justiça, da Segurança Pública e da Rede Sócio-assistencial.

3.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Garantir e proteger os direitos das mulheres e da família em situação de violência considerando as questões étnicas, raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência, de inserção social e econômica, dentre outros.
- b) Possibilitar a implementação e aplicabilidade da Lei Maria da Penha, lei de medida protetiva, fortalecendo os instrumentos de proteção dos direitos das mulheres em situação de violência.
- c) Ampliar, fortalecer e integrar os serviços especializados das instituições no atendimento as mulheres em situação de violência da sede ou zona rural, garantindo atendimento integral e humanizado.

APROVADO
EM 03 de 05 de 2014
Antônio Eulálio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84



- d) Proporcionar às mulheres em situação de violência o acesso prioritário aos serviços especializados da rede de atendimento.
- e) Desconstruir mitos e preconceitos em relação a violência contra a mulher, promovendo uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos, de respeito a diversidade e de valorização da paz.
- f) Prestar atendimento às mulheres que tem seus direitos humanos e sexuais violados, garantindo os direitos sexuais e os direitos reprodutivos na perspectiva de autonomia das mulheres sobre o seu corpo e sua sexualidade.
- g) Possibilitar a inserção das mulheres em situação de violência, no mercado de trabalho, nos programas sociais das três esferas de governo, de forma a fomentar sua independência e autonomia econômica e financeira.
- h) Identificar e responsabilizar os agressores das mulheres que sofrem todos os tipos de violência.
- i) Retirar dos agressores a crença de que tem direitos a golpear as companheiras, por serem “SUAS”.
- j) Possibilitar aos agressores contra as mulheres a chance de rever seus comportamentos e adotar novas formas de condutas.
- k) Reduzir os índices de violência contra as mulheres.
- l) Prevenir, punir e erradicar todos os tipos de Violência contra as mulheres.

4 - JUSTIFICATIVA:

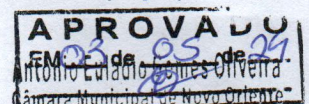
Ser mulher pode se constituir um sério fator de risco. Pesquisas revelam que, segundo a organização mundial de saúde, o Brasil está entre os países com maior número de homicídios femininos. Esse dado é ainda mais alarmante quando se verifica que, em geral, homicídios contra mulheres é cometido por homens, em sua maioria com quem a vítima possui uma relação afetiva, utilizando arma de fogo, ou objetos cortantes, penetrantes e realizados nas próprias residências. A Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria, foi um importante avanço no sentido de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. E para tanto conceitua os seguintes tipos de violência que podem existir: Violência Física, psicológica, sexual, patrimonial e financeira. O Brasil registra um caso de feminicídio a cada 4 horas em 2023, sendo que de dez mulheres sete delas já sofreram algum tipo de violência, situação que ficou mais alarmante depois do isolamento social imposto pela pandemia de Covid-19. No último ano foi mais de 18 milhões de mulheres vítimas de violência, sendo mais de 50 mil por dia.



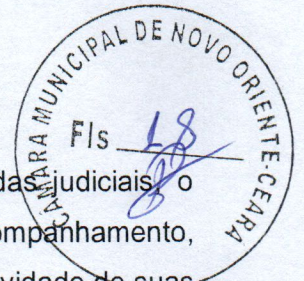
Em meio ao isolamento social, o Brasil contabilizou 1.350 casos de feminicídios em 2020, ocorrendo um a cada seis horas e meia, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. O número é 0,7% maior comparado ao total de 2019. Ao mesmo tempo, o registro em delegacias de outros crimes contra as mulheres caiu no período, embora haja sinais de que a violência doméstica, na verdade, pode ter aumentado. Os casos de homicídio motivado por questões de gênero. Três a cada quatro vítimas de feminicídio tinham entre 19 e 44 anos. A maioria (61,8%) era negra. Em geral, o agressor é uma pessoa conhecida: 81,5% dos assassinos eram companheiros ou ex-companheiros, enquanto 8,3% das mulheres foram mortas por outros parentes.

Ao contrário dos homicídios comuns, em que há maior prevalência de arma de fogo, as armas brancas foram mais usadas contra as mulheres. Em 55,1% das ocorrências, as mortes foram provocadas por facas, tesouras, canivetes ou instrumentos do tipo. Podendo se confirmar que há grandes índices de que o cenário de crimes contra mulheres se acentuou muito durante o período de isolamento social devido a pandemia de Covid-19. Diante desse triste cenário de violência contra a mulher, o município de Novo Oriente não ficou de fora, infelizmente é triste constatarmos que existem muitos casos de violência contra as mulheres em nosso município, onde as mesmas não têm coragem de denunciar, por medo, vergonha ou dependência financeira, entre outros motivos. Nem sempre a violência contra a mulher tem início com a agressão corporal, ao contrário, na maioria dos casos, o homem inicia a dominação com a violência moral e psicológica até que a situação evolui para a agressão física, no momento em que a mulher já está fragilizada e não pode ofertar resistência. Os ataques físicos, graças ao ciclo da violência que se estabelece, tendem a se repetir e a se tornarem cada vez mais agravados, muitas vezes ocasionando a morte dessas mulheres.

O presente projeto possui um papel fundamental na vida das mulheres que sofrem diferentes tipos de desigualdades, nas mais diversas maneiras. A partir do momento que esclarece através de campanhas informativas nas escolas e equipamentos de proteção social que algumas ações feitas contra as mulheres é crime e se articula e mobiliza os órgãos de poderes públicos para atuarem contra todos os tipos de violência contra a mulher, essas ações farão com que minimizem os índices de violência contra a mulher. Há muito tempo não vimos nenhum tipo de ação voltada para combater esses tipos de crimes. Necessitamos de capacitação para as equipes técnicas intersetoriais, para a Guarda Civil poder atuar na Patrulha Maria da Penha e um transporte para deslocamento das equipes e um espaço para a execução desse projeto.



Presidente
CPF 022.040.823-84



Com relação ao agressor se faz necessário que, além das medidas judiciais, o acompanhamento pelas equipes técnicas especializadas para o acompanhamento, esclarecimento e sensibilização aos mesmos para que estes entendam a gravidade de suas ações tanto na vida dessas mulheres, de seus filhos e os dos demais que fazem parte do ciclo familiar, tendo visto que, a maioria desses atos de violência acontece no ambiente familiar, fazendo com que os mesmos após cumprirem as medidas penais, se relacionem com outras pessoas **não** voltem a ser reincidentes em crimes de violência contra as mulheres e se transforme em mais um na luta de defesa dos direitos da mulher.

Cuidar de um agressor é proteger diversas futuras vítimas, não só a vítima em si, a família da vítima, a família do agressor, o próprio agressor, a sociedade como um todo. A prática puramente punitiva aplicada pelo Direito Penal brasileiro não tem impacto na diminuição de reincidência da violência e nem tão pouco na mudança no comportamento do agressor.

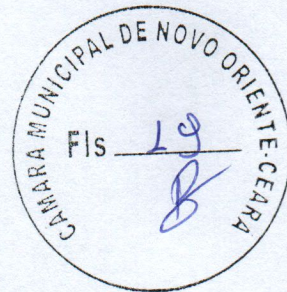
5- PÚBLICO ALVO:

- Mulheres vítimas de qualquer tipo de violência;
- Geração de mulheres e homens que buscam um mundo de igualdade, no enfrentamento de todos os tipos de violência contra a Mulher.
- Homens envolvidos em qualquer tipo de situação de violência contra as Mulheres, inclusive em situação cumprimento de medidas judiciais.

6 – AUTONOMIA E IGUALDADE DE DIREITO:

A História de luta das mulheres por melhores condições de trabalho é antiga. Em 1857, em Nova Iorque, no dia 08 de março, centenas de mulheres foram mortas numa fábrica lutando por transformações em suas relações de trabalho e por melhores condições de vida. Essa data tornou-se um marco emblemático na história do feminismo e um dos símbolos das mulheres em todo o mundo.

A luta pela igualdade de direitos é intensificada a partir da Declaração dos Direitos da Pessoa Humana, não teve impacto semelhante entre homens e mulheres, apesar do reconhecimento de que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. E que não deve haver distinção alguma, nomeadamente de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra, de origem nacional ou social, fortuna, nascimento ou



qualquer outra situação.

7 – METAS A SEREM TINGIDAS:

- A. Aumentar em até 60% o número de serviços especializados em atendimentos às mulheres em situação de violência.
- B. Estimular para que nas instituições do município tenham no mínimo 30% de alguns serviços, voltado a prevenção e acompanhamento às mulheres em situação de violência.
- C. Criação de uma coordenação de políticas públicas para às mulheres em situação de violência ou não.
- D. Integrar e instituir os serviços em redes de atendimento às mulheres em situação de violência, englobando os seguintes serviços: delegacias, CRAS, CREAS, Serviços de Saúde, defensoria pública, departamentos de segurança pública, programas sociais de trabalho e renda, de habitação, moradia, de educação, cultura, justiça, conselhos e movimentos sociais, enfim todos os serviços da rede sócio-assistencial.
- E. Implantar processos de capacitação e treinamento aos profissionais dos serviços de prevenção e assistências as pessoas agressoras e as vítimas de violência contra a mulher.
- F. Implantar serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência.
- G. Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres.

8 - DURAÇÃO DO PROJETO:

Este projeto terá duração de 2 anos, ou até quando durar a necessidade da execução de suas ações, a partir da aprovação da gestão e a firmação de parcerias intersetoriais, com recursos humano, materiais e financeiro. Podendo ser contínuo conforme as necessidades dos envolvidos no projeto e o resultado positivo das ações realizadas na vida dessas pessoas.

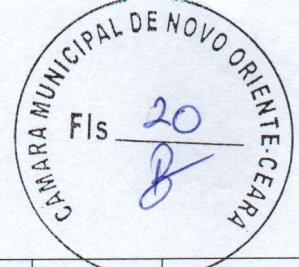
9 - CUSTO TOTAL DO PROJETO:

R\$: _____ (_____),

Obs: levantamento de custos conforme o planejamento e a elaboração de cada ação e ser realizada.

APROVADO
EM 03 de 05 de 2014
Antonio Eulálio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente

Presidente
CPF 022.040.823-84
18



10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

AÇÕES	MESES			MÊS	MÊS	MÊS
	M1	M2	M3	M6	M12	M24
Elaboração e Divulgação do Projeto	x	x				
Firmação de Parcerias	x	x	x	x	x	x
Formação da Equipe	X	x	x	x	x	x
Definição das Ações	X	x	x	x	x	x
Compra de Equipamentos	x	x	x			
Execução do Projeto	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento de Monitoramento	x	x	x	x	x	x

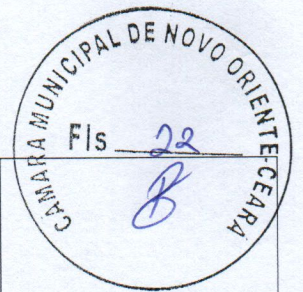
11 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO:

Nº:	AÇÕES:	ORGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS
01	Ampliar e aperfeiçoar a rede de prevenção e atendimento as mulheres em situação de violência e em parceria com a casa da mulher.		
02	Implementar Medidas preventivas e protetivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial nas áreas de saúde, educação, assistência social, comunicação, cultura, direitos e justiça.		



03	Promover ações preventivas e protetivas em relação a violência doméstica e sexual, através ações culturais que disseminem atitudes igualitárias, valores éticos, de gênero, raça, etnia, etc.		
04	Capacitar os profissionais das áreas de segurança pública, saúde, educação, Assistência social, assistência psicossocial na temática da violência de Gênero.		
05	Capacitação para os Guardas civis municipais para a Patrulha Maria da Penha.		
06	Ampliar o acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita.		
07	Promover atenção de Saúde das mulheres em situação de violência doméstica e sexual.		
08	Promoção, mobilização e Implementação de divulgação da Lei Maria da Penha e lei de medida protetiva urgente, através de campanhas, informativas e educativas, no enfrentamento a violência contra as mulheres.		

APROVADO
EM 03 de 05 de 24
Antonio Eulazio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.623-84



09	Articular e acompanhar os poderes judiciário e Legislativo e ao Ministério Público e Defensoria Pública quanto a execução e a aplicabilidade da Lei Maria da Penha.		
10	Criar casa da Mulher com Serviços Especializados de atendimento às mulheres em situação de violência.		
11	Atender mulheres em situação de violência de forma prioritária nas ações / programas de promoção do trabalho e renda e de habitação e moradia.		
12	Criar um serviço com central telefônica para atendimentos as mulheres em situação de violência.		
13	Sensibilizar e conscientizar a população por meio de eventos, palestras, seminários e campanhas de conscientização quanto a todos os tipos de violência contra a mulher.		
14	Elaborar ações que promovam a autonomia econômica e financeira da mulheres em situação de violência.		
15	Promover o acompanhamento sócio familiar das famílias de mulheres vítimas de violência.		



16	Elaborar ações como: Reuniões, palestras, oficinas, escuta terapêutica, dentre outras que promovam as mudanças no comportamento agressivo dos homens e façam com que os mesmos adote novas condutas.		
----	--	--	--

Obs.: Convidar os parceiros para o planejamento e elaboração da cada ação a ser executada.

12 - RECURSOS HUMANOS E PARCERIAS:

-Equipes Técnicas Multiprofissional e Intersetorial, (Sec. do Trabalho e Assistência Social, Saúde, Educação, CRAS e CREAS, Administração e Finanças).

-Casa da Mulher.

-Setores de Segurança Pública: Fórum, Delegacias de Polícia Civil e Militar.

- Operador de Computador, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais.

-Coordenação da Célula de Alternativas Penais.

- Conselho da Mulher;

- Grupo de trabalho 01: de discussão e avaliação permanente (Trabalho com Vítimas de violência doméstica).

- Grupo de trabalho 02: de discussão e avaliação permanente (Trabalho com prestadores de Serviços à comunidade em alternativas penais).

- Guarda Civil Municipal (Patrulha Maria da Penha)

13- RECURSOS MATERIAIS: R\$: _____ (_____ Reais)

13.1 - DESCRIÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO – NA CASA DA MULHER.

ITEM	Produto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	---------	------------	----------------	-------------

APROVADO
EM 03 de 05 de 2014
Antonio Euladio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84



01	SALAS DE ATENDIMENTO E ESCUTA	01	R\$:	R\$:
02	COMPUTADOR COMPLETO	01	R\$:	R\$:
03	IMPRESSORA COLORIDO	01	R\$:	R\$:
04	OPERADOR DE COMPUTADOR	01	R\$:	R\$:
05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	R\$:	R\$:
06	MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO)		R\$:	R\$:
07	INSTALAÇÃO DE INTERNET		R\$:	R\$:
08	APARELHO DE CELULAR (PARA DENUNCIAS)	01	R\$:	R\$:
09	BIRÔS	01	R\$:	R\$:
10	CADEIRAS	30	R\$:	R\$:
11	ARMÁRIO	02	R\$:	R\$:
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	R\$:	R\$:
12	CENTRAL DE AR	03	R\$:	R\$:
			TOTAL GERAL	R\$:

13.2 - DESCRIÇÃO DO RECURSO MENSAL



ITEM	Produto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	OPERADOR DE COMPUTADOR	01	R\$:	R\$:
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	R\$:	RS:
02	MENSALIDADE DE INTERNET		R\$:	R\$:
03	MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO)		R\$:	R\$:
04	CRÉDITOS NOS TELEFONES		R\$:	R\$:
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		R\$:	R\$:
			TOTAL GERAL	R\$:

14 – AVALIAÇÃO

O projeto será acompanhado no cumprimento de todas as regras pré-estabelecidas, durante a sua execução, terá o acompanhamento e monitoramento das ações de enfrentamento à violência contra as mulheres, ou seja, a avaliação sistemática de todas as iniciativas desenvolvidas na área de prevenção, combate à violência contra as mulheres, a assistência e garantia de direitos. Assim como as ações de reeducação dos homens envolvidos em casos de violência ou até mesmo de feminicídio, através da Gestão Municipal, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Casa da Mulher municipal, Grupos de Trabalho 01 e 02, Conselho Municipal da mulher, os Órgãos de Segurança Pública e demais Instituições parceiras na execução desse Projeto. Contendo registros desde a elaboração do plano de trabalho e do planejamento das ações, a compra e Instalação dos equipamentos e Relatórios das Atividades desenvolvidas para a população, podendo ser aperfeiçoado e ampliado conforme as necessidades do Público Beneficiário do município de Novo Oriente - Ceará.

APROVADO
EM 03 de 03 de 21.
Antônio Eulálio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismo de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília.

BRASIL. Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023. Cria as medidas protetivas urgentes. Diário Oficial da União, Brasília.

BRASIL. Lei 14.188, de 28 de julho de 2021. Define o programa de cooperação sinal vermelho contra violência doméstica. Diário oficial da união, Brasília.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres.
Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. 2011. Brasília.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres.
Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. 2013 - 2015. Brasília

Novo Oriente - Ceará, 26 de março de 2023.

Valdirene Moreno Araújo

Responsável Técnica pelo projeto

APROVADO
EM 03 de 05 de 23.
Antônio Estácio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**



COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E TRABALHO

**Parecer ao Projeto de Lei nº
20/2024 de 22 de abril de 2024,
originário do Poder Executivo.**

I – RELATÓRIO

Está proposto pelo Poder Executivo a deliberação soberana desta Augusta Casa de Leis sobre o Projeto de Lei nº 20/2024 de 22 de abril de 2024 que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CASA DA MULHER NOVOORIENTENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

II – ANÁLISE

Nesta fase do processo legislativo cabe a essa Comissão averiguar a legalidade da matéria, cujo respaldo legal da iniciativa e da natureza da matéria está previsto no artigo 72, III, da Lei Orgânica do Município de Novo Oriente, o que remete a conclusão pelo prosseguimento do curso normal do processo legislativo.

A técnica legislativa está obedecida.

III – VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhida na forma como apresentada. Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2024.

RELATOR



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça, Redação, Legislação e Trabalho em sessão realizada no dia 30 de abril de 2024, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 20 / 2024 de 22 de abril de 2024, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2024.

Roberto Soares de Lima

Presidente

Relator

() A favor () Contra

Helio Rodrigues Coutinho

Vice-presidente

(X) A favor () Contra

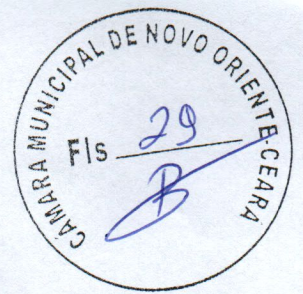
Duário Lima Jr

Membro

(X) A favor () Contra



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

**Parecer ao Projeto de Lei nº
20/2024 de 22 de abril de 2024,
originário do Poder Executivo.**

I – RELATÓRIO

Está proposto pelo Poder Executivo a deliberação soberana desta Augusta Casa de Leis sobre o Projeto de Lei nº 20/2024 de 22 de abril de 2024 que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CASA DA MULHER NOVOORIENTENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

II – ANÁLISE

A matéria trata de instituir no Município de Novo Oriente o equipamento público denominado “CASA da MULHER”.

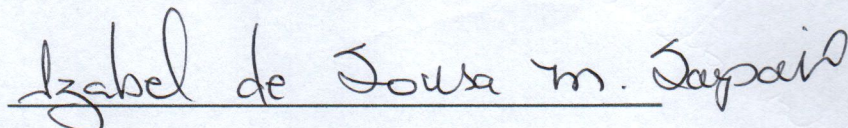
O equipamento em menção estará vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, terá sede de uso exclusivo e será responsável pelo atendimento as mulheres em estado de violência doméstica, ofertando as mesmas acolhimento e assistência psicológica, social, jurídica, dentre outras.

A matéria tem respaldo orçamentário, conforme Lei de meios vigente.

III – VOTO

Em face do exposto a matéria deve ser APROVADA, pois de grande relevância para as mulheres em estado de vulnerabilidade advindo da violência doméstica.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2024.



RELATOR



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, em sessão realizada no dia 29 de abril de 2024, opinou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 20/2024 de 22 de abril de 2024 da lavra do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2024.

Isabel de Souza m. Sampaio

Presidente

Relator

() A favor () Contra

Vice-presidente

() A favor () Contra

Antonia Freire Batista Castro

Membro

() A favor () Contra



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00

CHAMADA DE VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 20/2024

- | | | |
|--|---|---------------------------------|
| 1 - ANTONIA FREIRE BATISTA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 2 - JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA <i>Justificado</i> | <input type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 3 - ANTONIO SERVOLO DE LOIOLA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 4 - DARIO FERNANDES ARAÚJO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 5 - CLAUDINO SALES NETO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 6 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 7 - HÉLIO RODRIGUES COUTINHO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 8 - CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 9 - IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 10 - FCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 11 - ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> NÃO VOTANTE | <input type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |

Plenário do Poder Legislativo de Novo Oriente, 03 de maio de 2024.



ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA
OLIVEIRA02204082384
Dados: 2024-05-03 11:09:11 -03'07'

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente
Antônio Euladio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84